



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 15.023.955/0001-31

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.248/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020 pela fonte de Superávit Financeiro e das outras providências.”**

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Juscimeira /MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento de 2020, Crédito Adicional Especial na Modalidade de Aplicação nas Secretarias abaixo relacionadas no valor total de **R\$ 1.712.003,63 (um milhão setecentos doze mil, três reais e sessenta e três centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0023.1058 – AQUISIÇÃO DE UNIDADES MOVEIS E AMBULANCIAS

4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE .....R\$ 2.690,04

Fonte: 0.3.23.000000 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU OUTROS ONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE

10.302.0023.2072 – MANUT.DO CONSORCIO INTERM. DE SAÚDE

3.3.71.70.00.00- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
.....R\$ 8.240,38

Fonte: 0.3.42.000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS SO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 15.023.955/0001-31**

---

10.303.0024.2051 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
.....R\$ 30.813,04

Fonte: 0.3.42.000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS SO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

10.304.0027.2052 – PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 5.271,01

3.3.90.39.00.00 – SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA .....R\$ 5.000,00

Fonte: 0.3.42.000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS SO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

10.301.0022.2041 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ..... R\$ 19.574,67

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
.....R\$ 100.000,00

3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R\$ 15.000,00

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 60.000,00

3.3.90.35.00.00- SERVIÇOS DE CONSULTORIA .....R\$ 15.000,00

3.3.90.36.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA .....R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA .....R\$ 60.000,00

Fonte: 0.3.46.000000 – SUS - BLOCO DE CUSTEIO

10.302.0023.2154 – TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL  
E HOSPITAL – MAC

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA .....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA .....R\$ 10.000,00

Fonte: 0.3.46.000000 – SUS - BLOCO DE CUSTEIO

10.302.0023.2195 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO HOSPITAL

3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ..... R\$ 20.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 15.023.955/0001-31**

---

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R\$ 50.000,00  
.  
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R\$ 30.000,00  
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 60.000,00  
3.3.90.36.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA .....R\$ 20.000,00  
3.3.90.39.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA .....R\$ 60.484,73  
Fonte: 0.3.46.000000 – SUS - BLOCO DE CUSTEIO

10.302.0023.10121 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA CPOMPLEXIDADE  
4.4.90.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES .....R\$ 590.993,90  
Fonte: 0.3.47.000000 – SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS

10.301.0022.2041 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
3.3.90.39.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. ....R\$ 3.955,84  
4.4.90.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES .....R\$ 1.000,00  
4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE .....R\$ 1.000,00  
Fonte: 0.3.47.000000 – SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS

10.301.0022.1030 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE  
4.4.90.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES .....R\$ 1.000,00  
4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE .....R\$ 5.791,52  
Fonte: 0.3.47.000000 – SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS

10.301.0022.1033 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BASICAS DE SAÚDE  
4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE .....R\$ 1.160,79  
Fonte: 0.3.47.000000 – SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 15.023.955/0001-31**

**ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LAZER E CULTURA**

**UNIDADE: 002 – GERENCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

12.361.0011.2023 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 8.486,80

Fonte: 0.3.15.000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

12.306.0016.2069 – MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 213,39

Fonte: 0.3.15.000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

12.361.0011.2023 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 223.266,12

Fonte: 0.3.25.000000 – DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO

12.361.0013.2021 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R\$ 40.000,00

3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R\$ 3.900,56

Fonte: 0.3.18.000000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 60%

**ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.243.0029.2162 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD - SUAS

3.3.90.14.00.00- DIÁRIAS .....R\$ 800,00

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 4.000,00

3.3.90.36.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA .....R\$ 1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 15.023.955/0001-31**

3.3.90.39.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA .....R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R\$ 1.653,57

Fonte: 0.3.29.000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
- FNAS

08.243.0029.2162 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD - SUAS

3.3.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ... R\$ 15.000,00

3.3.90.14.00.00- DIÁRIAS .....R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 75.000,00

3.3.90.36.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA .....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA .....R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R\$ 14.219,21

Fonte: 0.3.29.000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
- FNAS

08.243.0029.2164 – PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI

3.3.90.14.00.00- DIÁRIAS .....R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 25.000,00

3.3.90.36.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA .....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA .....R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R\$ 10.831,23

Fonte: 0.3.29.000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
- FNAS

08.243.0029.2165 – PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA .....R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA .....R\$ 500,00

Fonte: 0.3.29.000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
- FNAS

08.243.0029.2167 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF

3.3.90.14.00.00- DIÁRIAS .....R\$ 1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 15.023.955/0001-31**

---

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 1.500,00
3.3.90.36.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA .....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA .....	R\$ 1.581,61
4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$ 5.000,00

Fonte: 0.3.29.000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS

08.243.0029.2171 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

3.3.90.14.00.00- DIÁRIAS .....	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA .....	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA .....	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$ 12.405,76

Fonte: 0.3.29.000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS

08.241.0009.2169 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA .....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA .....	R\$ 3.097,75
4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$ 4.000,00

Fonte: 0.3.43.000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0009.2169 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA .....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00- SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA .....	R\$ 1.071,71

Fonte: 0.3.43.000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Art. 2º** - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 2, da Lei Federal 4.320/64. **(Superávit Financeiro).**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 15.023.955/0001-31**

---

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.177/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% (vinte por cento) do seu valor total.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 01 de Abril de 2020.

  
**MOISÉS DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**